



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - HUOP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001071/2019 - HUOP

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – **HUOP** torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual nº 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e o Processo Administrativo nº 001071/2019- HUOP e demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme suas necessidades, abrangendo as classes/áreas a seguir descritas:

Classe	Área/ especialidade.	Plantão	Carga Horaria Total/mês
I	Enfermeiro (Pessoa Jurídica)	06 horas*	780

*A Administração a seu critério poderá modificar os plantões para 08 ou 12 horas conforme suas necessidades.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser protocolada no período de **27/10/2019 a 02/12/2019**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre **08h30min às 11h30min e 14h00min as 17h00min.**

2.1.1.1. Após o período estabelecido no item 2.1, outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2.1.1.2. Os interessados em participar do credenciamento, devem, no prazo de inscrição, apresentar a documentação descrita neste Edital, destinado à Comissão de Credenciamento, em envelope devidamente lacrado, na Seção Administrativa (protocolo) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná com as seguintes identificações na parte externa:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento Edital nº 004/2019 – Processo nº 001071/2019-HUOP

Avenida Tancredo Neves, nº 3224 – Santo Onofre.

Cascavel – Paraná

CEP: 87.806-470

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

E-mail:

2.1.1.3. Os documentos deverão ser protocolados, pessoalmente ou via correspondência registrada (AR), na Seção Administrativa (Protocolo) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná;

2.1.1.4. Não será admitido o encaminhamento de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.2.1.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.1.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.1.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.1.4. Que em seu quadro de sócios ou empregados tiver membro com vínculo empregatício com o HUOP.

4. DA PROPOSTA



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

4.1. A solicitação de cadastramento consiste na apresentação do Anexo II, que deverá ser impressa, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente, devendo:

4.1.1. Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail e número do CNPJ.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Seção Administrativa do HUOP, situada na Avenida Tancredo Neves, 3224, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sendo que:

5.2. Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão de Credenciamento designada pela Direção do Hospital Universitário do Oeste do Paraná;

5.3. A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

5.5. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item anterior.

5.6. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre eventual impugnação prevista no item 5.1 no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para a sessão pública do credenciamento, após a retificação do Edital.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados por uma Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim.

6.2. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais normas vigentes, no que for cabível.

6.3. É de competência da Comissão de Credenciamento, independentemente de suas transcrições neste Edital, todas as atribuições estabelecidas no art. 75 e seus incisos do Decreto Estadual nº 4507/09.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

7. ABERTURA DOS ENVELOPES ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO

- 7.1. **Após o recebimento dos envelopes** a Comissão de Credenciamento, procederá ao início da análise das documentações.
- 7.2. A Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do protocolo;
- 7.3. A Comissão de Credenciamento poderá, caso necessário, solicitar esclarecimentos, retificações e complementação da documentação ao interessado;
- 7.4. Serão **desqualificados** os interessados que:
 - 7.4.1. Não atenderem as condições do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos tempestivos ou solicitados pela Comissão ou ainda apresentados em desconformidade com o exigido neste Edital;
 - 7.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 7.5. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estadual (DOE) e divulgado no sitio eletrônico <http://projetos.unioeste.br/huopforum/> em até 05 (cinco) úteis;

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
- 8.2. O recurso, por escrito, deverá ser protocolado na Seção de Protocolo do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ aos cuidados da Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
 - 8.2.1.1. A Comissão de Credenciamento notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada por Cartório Notarial, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

UNIOESTE.

- 9.2. A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas antes da data prevista para abertura dos envelopes. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o credenciamento da empresa.
- 9.3. As declarações fornecidas para preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital deverão ter firma reconhecida;
- 9.4. Os documentos encaminhados obtidos da internet somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.
- 9.5. Os documentos que não especificarem a data de validade deverão ter data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de protocolo.

10. DA PESSOA JURÍDICA:

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração (Conforme modelo apresentado no Anexo VII);

10.1.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo IV);

10.1.7. Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme o



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

Anexo IX - Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

10.1.8. Ficha Cadastral preenchida conforme modelo do anexo II;

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1.1. A empresa deverá apresentar relação dos profissionais que estará disponível para prestar os serviços objetos deste edital, conforme anexo II, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: carteira do Conselho da Classe, bem como a Certidão Negativa do Conselho da Classe diploma de nível superior reconhecido pelo MEC, conforme exigido no Anexo I, na forma da lei, ou outro documento comprobatório em conformidade com a legislação vigente, bem como preencher declaração de capacidade técnica, conforme anexo VI.

10.2.1.2. Cédula de identidade e CPF;

10.2.1.3. Diploma do curso superior reconhecido pelo MEC;

10.2.1.4. Certidão Negativa do Conselho da Classe;

10.2.1.5. Curriculum vitae do profissional que prestara o serviço credenciado;

10.2.1.6. Comprovante de experiência através de cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

10.2.1.7. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no HUOP.

10.2.1.8. Os Profissionais apresentados pela empresa no Anexo III deveram ser compostos somente pelos seus sócios.

10.2.1.9. Os profissionais deverão efetuar o seu cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- SUS/CNES no setor de chamamento público do HUOP no ato da assinatura do Contrato.

10.2.1.10. Os profissionais da empresa disponível a prestar serviços no HUOP se restringirá aquele apresentado no anexo III, no momento deste processo de cadastramento. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de ofício instruído com a correspondente documentação, o qual deverá ser encaminhado à Direção Administrativa do HUOP, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Administração e respeitando o limite de 25% de horas contratadas.

10.2.1.11. Caso o HUOP depois de apurado os fatos e respeitado o direito de ampla defesa, exclua da escala algum profissional da empresa cadastrada, isso não implicará na rescisão do contrato com a empresa, salvo se a empresa conte com apenas este profissional.

10.3. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

10.3.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

10.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da Receita Federal do Brasil -RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>

10.4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.4.1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

10.4.1.8. As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10 ao 10.1.1.10, e 10.3 ao 10.4.1.7. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço: www.comprasparana.pr.gov.br -> área do comprador -> Fornecedores -> Consulta a Fornecedores -> Consulta a Fornecedor Específico, após informar nome ou CNPJ da empresa e imprimir Ficha Completa.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A empresa deverá se credenciar no GMS/CFPR, antes de ser convocada para assinatura do termo contratual, conforme disposto no Decreto Estadual N° 9762 DE 19/12/2013.
- 11.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta anexa).
- 11.3. A UNIOESTE/HUOP convocará as empresas habilitadas para assinatura do CONTRATO, as quais deverão comparecer à Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 11.4. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.5. A empresa só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- 11.6. A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados não deixando de observar a peculiaridade do serviço e dos credenciados.

12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL/CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência deste chamamento é de 90(noventa) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
- 12.2. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 90(noventa) dias, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entres as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos e limites estabelecidos no art. 103, II, Lei Estadual 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal 9.666/93.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Anexo I será efetuado após a entrega da Nota Fiscal de serviços, até o 10º dia útil do mês subsequente, condicionado ao repasse financeiro do Estado do Paraná.
- 13.2. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.
- 13.3. A Nota fiscal deverá ser entregue no Setor do Hospital Universitário do Oeste do Paraná onde a empresa estiver prestando o serviço.
- 13.4. Conforme dispõe o artigo 1º do [Decreto Estadual nº 4505/16](#) o qual exige que a contratada informe uma **Conta Corrente ativa do Banco do Brasil** para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, desde que as empresas estejam com os cadastros do GMS - Gestão de Materiais e Serviços e Cadin – Cadastro Informativo Estadual em atualizados e vigentes e mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas.

14. DO REAJUSTE

- 15.1. O valor pago por hora poderá ser reajustado anualmente, depois de decorridos 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTAS nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15608/2007.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 15.1. As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação 4534.12364084.178 fonte 250 ou 4760.10302194.170 fonte 100 pagas através C/C 104/3182/006.0000001-7 ou 001/4693-0/61196-4 ou 001/3793-1/60000-8.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Atender ao disposto no Art. 58 do Decreto 4507/2009;
- 16.2. Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Chamamento Público no ato de assinatura do Contrato;
- 16.3. Submeter-se ao permanente controle (Comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

- 16.4. Manter, durante toda a vigência do cadastro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 16.5. Garantir que os profissionais que venham a prestar serviços no HUOP sigam o que preconiza a Lei 7.498, de junho de 1986 e os Princípios Fundamentais do Profissional de Enfermagem, estabelecidos através do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, bem como atendam aos padrões de biossegurança e normas e rotinas institucionais;
- 16.6. Caso não possa comparecer ao plantão escalado, corre sob sua responsabilidade a troca com outro profissional da instituição, salvo se essa falta for devido a atestado médico que deverá ser protocolado no prazo de 48 horas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Efetuar, dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- 17.2. Divulgar, junto aos usuários do HUOP, a relação das empresas/materiais objeto deste credenciamento;
- 17.3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio do Chefe do setor, onde está sendo prestado os serviços dispostos nesse Edital e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas com a presença da administração do HUOP.

18. SANÇÕES E RESCISÃO

- 18.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019.
 - 18.1.1. O Credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação (faltar ao plantão), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência; multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital; suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

- 18.1.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º do artigo 60 do referido Decreto podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 18.1.3. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do § 1º do artigo 60 do referido Decreto também poderão ser aplicadas ao prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.
- 18.1.4. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.
- 18.2. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 18.3. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:
- 18.3.1. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;
- 18.3.2. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.
- 18.3.3. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- 18.3.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- 18.3.5. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 18.3.6. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.
- 18.3.7. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
- 18.4. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 004/2019 – Processo 001071/2019

- 19.1. A critério do HUOP o presente chamamento público poderá ser:
 - 19.1.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 19.1.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 19.1.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.2. O HUOP poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- 19.3. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do HUOP, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.5. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Chamamento Público do HUOP, sito à Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre, CEP 85804-260, Cascavel – PR, Fone/fax: (45) 3321-5169 (Alex)
- 19.6. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

Cascavel, 17 de julho de 2017.

Paulo Sergio Wolff

Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

Anexo I - DAS ESCALAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO

As escalas de plantões serão presenciais ou distância conforme a classe e valores demonstrados na tabela abaixo:

Classe	Área/ especialidade.	Plantão	Formação	Valor da hora
I	Enfermeiro (Pessoa Jurídica)	06 horas*	Graduação em Enfermagem com Pós-Graduação na modalidade residência na área hospitalar ou com experiência mínima de 18 (dezoito) meses em atendimento Geral Hospitalar ou Urgência e Emergência ou Centro Cirúrgico como enfermeiro(a) ou estágio remunerado na área hospitalar, nos últimos 05 (Cinco) anos.	R\$ 32,00

***A Administração a seu critério poderá modificar os plantões para 08 ou 12 horas conforme suas necessidades.**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

ANEXO II - MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

À Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público no. /2017

Prezados Senhores,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver),
_____ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº _____,
com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e
e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em
referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos
consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente,
declarando que possui estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado, para a
execução dos serviços/produtos na Classe _____, área de
trabalho _____, com carga horária máxima de _____.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os serviços/produtos discriminados no Edital
convocatório.

Compromete-se a fornecer ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP quaisquer
informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na
documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-
financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Está ciente de que a qualquer momento, o HUOP, poderá cancelar o credenciamento, não
havendo obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara ter ciência de que a contratação dos serviços/produtos constantes do Edital, não
gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o HUOP, razão
pela qual, arcará com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais
demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento do presente
credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do
serviço.

(Local), de _____ de 2019

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (Endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em
seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
(Lei nº 9.854/99).

Cascavel, ____/_____/2019.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. XXXXX e seus anexos.

Cascavel, ____/_____/2017.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), declara que possui capacidade técnica para prestar os serviços constantes do anexo I, os quais solicita credenciamento, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Cascavel, ____/_____/2019.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada
inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal
ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

Cascavel, ____/_____/2019.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**
(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do processo de chamamento público, instaurado pela Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

**MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 0xx/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e xxxx a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná Paulo Sergio Wolff, inscrito no CPF nº. e RG nº., residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº....., situado (a) no (a)....., neste ato representada pelo responsável técnico (a).....**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – **RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº xxxx**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo nº XXXXX - HUOP, Chamamento Público nº XXXXXX-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme suas necessidades, abrangendo a classe a seguir descrita:....., área de trabalho, com carga horária máxima de horas mensais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Contrato é suprir as necessidades legais da Instituição ao que se refere o serviço especializado em Enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

1. Atender ao disposto no Art. 58 do Decreto 4507/2009;
2. Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Chamamento Público no ato de assinatura do Contrato;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

3. Submeter-se ao permanente controle (Comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP;
4. Manter, durante toda a vigência do cadastro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
5. Garantir que os profissionais que venham a prestar serviços no HUOP sigam o que preconiza a Lei 7.498, de junho de 1986 e os Princípios Fundamentais do Profissional de Enfermagem, estabelecidos através do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, bem como atendam aos padrões de biossegurança e normas e rotinas institucionais;
6. Caso não possa comparecer ao plantão escalado, corre sob sua responsabilidade a troca com outro profissional da instituição, salvo se essa falta for devido a atestado médico que deverá ser protocolado no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
2. Divulgar, junto aos usuários do HUOP, a relação das empresas/profissionais objeto deste credenciamento;
3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio do Chefe do setor, onde está sendo prestado os serviços dispostos nesse Edital e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas com a presença da administração do HUOP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados conforme os valores relacionados no anexo I do edital de Chamamento Público nº 0XX/2017-HUOP, no valor de R\$ XXX,XX para a Classe ----- área de trabalho XXXXXX, com carga horária máxima por mês de XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor pago por hora poderá ser reajustado anualmente, depois de decorrido 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTA nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15608/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

1. O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Anexo I será efetuado após a entrega da Nota Fiscal de serviços, até o 10º dia útil do mês subsequente, condicionado ao repasse financeiro do Estado do Paraná, desde que as empresas estejam com os cadastros do GSM - Gestão de Materiais e Serviços e Cadin – Cadastro Informativo Estadual atualizados e vigentes.
2. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.
3. A Nota fiscal deverá ser entregue no setor do Hospital Universitário do Oeste do Paraná onde a empresa estiver prestando os serviços.
4. Conforme dispõe o artigo 1º do [Decreto Estadual nº 4505/16](#) o qual exige que a contratada informe uma **Conta Corrente ativa do Banco do Brasil** para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, desde que as empresas estejam com os cadastros do GSM - Gestão de Materiais e Serviços e Cadin – Cadastro Informativo Estadual em atualizados e vigentes e mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação 4534.12364084.178 fonte 250 rubrica 33.90.36.30 ou 4760.10302194.170 projeto atividade 4170 – fonte 100 rubrica 33.90.39.50 pagas através C/C 104/3182/006.0000001-7 ou 001/4693-4/61196-4.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES E RESCISÃO

1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/0707 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019.
 1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação (faltar ao plantão), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência; multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital; suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º do artigo 60 do referido Decreto podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
3. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do § 1º do artigo 60 do referido Decreto também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.
4. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.
2. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
3. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:
 1. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;
 2. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.
 3. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
 4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
 5. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 6. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.
 7. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
4. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 005/2017 – Processo 0799/2017

O presente contrato terá validade por 90 (noventa) dias contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 103 a 106 da **Lei 15.608/2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo e seus aditivos serão devidamente publicados no diário oficial do estado em atendimento ao previsto no art. 110 da Lei 15608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15608/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual 4507/2009 e demais dispositivos aplicáveis, além dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15608/2007, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel, xx de xxx de 2019.

Responsável Técnico da Empresa

Paulo Sergio Wolff

Magnifico Reitor

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Testemunhas:
